



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**



ATO N.º 94 GP/TRT 19ª, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de desligamento programado das subestações do Anexo III, em 21 de agosto de 2026, do Fórum Quintella Cavalcanti, em 4 de setembro de 2026, e do Fórum Pontes de Miranda, em 11 de setembro de 2026, para a execução de serviços de manutenção;

CONSIDERANDO que a manutenção programada da rede elétrica implica diretamente na consecução das atividades presenciais internas das unidades judiciárias e administrativas e, igualmente, na entrega presencial dos serviços ao público externo; e

CONSIDERANDO as informações contidas no PROAD n.º 5974/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o atendimento e o expediente regular das unidades administrativas sediadas no Anexo III, a partir das 13h do dia 21.08.2026, em razão da execução de serviços de manutenção na subestação elétrica da unidade.

Art. 2º Suspender o atendimento e o expediente regular das unidades administrativas e judiciárias sediadas no Fórum Quintella Cavalcanti, a partir das 13h do dia 04.09.2026, em razão da execução de serviços de manutenção na subestação elétrica do edifício.

Art. 3º Suspender o atendimento e o expediente regular das unidades administrativas e judiciárias sediadas no Fórum Pontes de Miranda, a partir das 13h do dia 11.09.2026, em razão da execução de serviços de manutenção na subestação elétrica do edifício.

Art. 4º A partir das 13h, o atendimento ao público externo será realizado exclusivamente por meio dos canais eletrônicos institucionais disponibilizados por este Tribunal, assegurada a regular prestação dos serviços jurisdicionais e administrativos.

Art. 5º O regime excepcional de trabalho de que trata este Ato não implicará suspensão nem alteração dos prazos processuais, que permanecerão fluindo normalmente, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º No período de suspensão do atendimento e do expediente regular de que trata este Ato, as demandas específicas dos jurisdicionados serão dirimidas pelo(a) Juiz(a) responsável pela



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**



respectiva unidade jurisdicional, enquanto as demandas de natureza interna serão dirimidas pela chefia da unidade competente ou, quando necessário, pela Presidência do Tribunal.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Vice-Presidente do TRT da 19ª Região
no exercício da Presidência